Contrato nº. 077/2016
Pregão Presencial nº. 047/2016
Processo Licitatório nº. 089/2016

Contrato para a aquisição de uniforme composto por fardas, coturnos, sapatilhas e meias para os alunos da rede municipal de ensino que participarão do Programa Garotos para a Paz, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, e do outro lado **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.959.252/0001-57, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2.282, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Senhor Devanil Antônio Santa Rita, portador do RG n.° M-312.019 SSP/MG e do CPF n.° 160.577.756-00, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de uniforme composto por fardas, coturnos, sapatilhas e meias para os alunos da rede municipal de ensino que participarão do Programa Garotos para a Paz.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregueno Departamento Municipal de Educação, na Praça Rui Barbosa, nº 36, até o dia 20 de agosto de 2016, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 03 o valor de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), e pelo item 04 o valor de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), e pelo item 05 o valor de R$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o total de **R$ 7.875,60 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

- Manutenção Atividades Administração Geral Educação – Uniformes, Tecidos e Aviamentos - 02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.23 – 563.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidaas disposições da Lei 4.320/64,

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** emitido pela Caixa Econômica Federal e a**Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega, desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscaisemitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. **DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. **DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 08 de junho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Devanil Antônio Santa Rita
Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO 077/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
3	**Coturno:** calçado ocupacional de uso profissional tipo coturno, modelo derby, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido, hidrofugado curtido ao cromo e lona, palmilha de montagem em couro fixada pelo sistema strobel, solado de borracha nitrila na cor preta, resistente à temperatura de contato de até 300°.	par	44	Mariano CA 31537	78,00	3.432,00	Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli
4	**Sapatilha:** modelo scarpin em couro sintético, antiderrapante, com salto médio.	par	55	Beira Rio	63,00	3.465,00	Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli
5	**Meia-social masculina:** na cor preta, cano longo, em algodão, canelada, tamanho único.	par	140	Selene	6,99	978,60	Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone/Fax: (35)3555-1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br - E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br